

ESP-UNESP-FACUL.CIENCIAS AGRONOMIC-C.BOTUCATU

Termo de Referência 42/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
42/2026	102314-ESP-UNESP-FACUL.CIENCIAS AGRONOMIC-C. BOTUCATU	LETICIA MIRA ENANDE FERNANDES	17/09/2026 14:21 (v 0.8)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	113/2026	899/2026-FCA

1. Condições gerais da contratação

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviço técnico-profissional especializado e oferecimento de equipamentos de som e afins, para o evento Enapet e as cerimônias de Colação de Grau das 4 unidades do Câmpus UNESP de Botucatu, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unid.	Código	Quant.	Descrição	Eventos/Cerimônias	Valor Total Estimado
01	Serviço	12556	1	O serviço deverá contemplar o oferecimento dos equipamentos abaixo, em pleno funcionamento, bem como todo o serviço despendido para montagem, instalação e operação, conforme segue: - 6 caixas de som de 1000 watts nas laterais do Ginásio de Esportes; - 2 caixas de som de 600 watts no hall de entrada do Ginásio de Esportes; - 2 caixas de som de 600 watts na área externa do Ginásio de Esportes; - 2 caixas de som de 600 watts de monitor na Mesa Diretora instalada no Ginásio de Esportes; - 4 racks de potência para o Ginásio de Esportes; - 1 mesa digital de 32 canais, preferencialmente da marca Yamaha, Midas ou Soundcraft para o Ginásio de Esportes;	ENAPET, nos dias 20 a 22/11/2026;	R\$ 5.000,00
02	Serviço	12556	1		Colação de Grau da Faculdade de Medicina, no dia 27/11/2026;	R\$ 5.000,00
03	Serviço	12556	1		Colação de Grau da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, no dia 04/12/2026;	R\$ 5.000,00
04	Serviço	12556	1		Colação de Grau da Faculdade de Ciências Agrônômicas, no dia 11/12/2026;	R\$ 5.000,00
05	Serviço	12556	1		Colação de Grau do Instituto de Biociências de Botucatu, no dia 26/02/2027.	R\$ 5.000,00

				- 1 head set da marca Shure para o Ginásio de Esportes; - 3 microfones sem fio da marca Shure para o Ginásio de Esportes; - 2 notebooks para uso durante as solenidades; - 6 refletores HQI de 400 watts para o Ginásio de Esportes.		
--	--	--	--	---	--	--

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até o recebimento definitivo, contados a partir da publicação da Nota de Empenho no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme inciso V do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 2021, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.3.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

1.3.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

1.3.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.3. Não obstante o prazo estipulado na subdivisão anterior, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

1.4. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 09/09/2026.

1.5. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.5.1. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.5.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.5.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.5.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.5.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.

1.5.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.6. É obrigação do Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

Subcontratação

1.8. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Disposições Gerais

1.9. A formalização da contratação ocorrerá mediante a emissão de Nota de Empenho, cabendo ao fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da Nota de Empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

1.9.1. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo fornecedor:

1.9.1.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

1.9.1.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Termo de Referência, na Autorização de Contratação Direta e demais documentos que componham a presente contratação, à sua proposta, e eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.9.1.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

1.9.1.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.9.1.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.9.1.6. de que a disciplina das infrações e sanções administrativas é a prevista nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se ainda, em relação à sanção de multa, e na PORTARIA UNESP Nº 135, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, que constitui parte integrante deste instrumento;

1.9.1.7. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

1.9.1.8. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024 e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.9.1.9. da eleição do Foro da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem desta contratação, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços especializados de locação de equipamentos de sonorização, iluminação e equipamentos de apoio, acompanhada de montagem, instalação, operação e suporte técnico durante os eventos, com disponibilização de profissional técnico habilitado para a adequada operação dos equipamentos, visando atender às necessidades da Universidade Estadual Paulista – UNESP, Câmpus de Botucatu.

2.1.1. A contratação mostra-se necessária em razão da realização de eventos institucionais de relevante importância acadêmica e administrativa, especialmente as solenidades de Colação de Grau das quatro Unidades Universitárias do Câmpus de Botucatu e o XXXI Encontro Nacional dos Grupos do Programa de Educação Tutorial – ENAPET 2026, eventos que demandam estrutura técnica adequada de sonorização, iluminação e apoio operacional para sua realização.

2.1.2. As solenidades de Colação de Grau são eventos oficiais que integram o calendário acadêmico da Universidade e representam o encerramento da trajetória dos estudantes nos cursos de graduação. As cerimônias são realizadas anualmente no Ginásio de Esportes da Faculdade de Ciências Agrônomicas – FCA e contam com a participação de formandos, autoridades universitárias, docentes, servidores, familiares e convidados, exigindo condições técnicas apropriadas para garantir a adequada transmissão de pronunciamentos, homenagens, chamadas dos formandos e demais momentos que compõem a solenidade.

2.1.3. Do mesmo modo, o XXXI Encontro Nacional dos Grupos do Programa de Educação Tutorial – ENAPET 2026, previsto para ocorrer em Botucatu, constitui evento de abrangência nacional, reunindo estudantes e tutores de diferentes instituições de ensino superior do país para atividades acadêmicas, científicas, culturais e de integração. O evento, cujo tema é “Educação Tutorial e Saúde Única: Conectando Saberes para um Futuro Sustentável”, possui relevante caráter institucional e acadêmico, demandando infraestrutura adequada para a realização de palestras, cerimônias, apresentações, atividades coletivas e demais programações previstas.

2.1.4. Para a realização desses eventos, faz-se necessária a disponibilização de sistema de sonorização compatível com as dimensões e características do Ginásio de Esportes, bem como equipamentos de iluminação e apoio, de modo a proporcionar adequada distribuição e qualidade do áudio nos diferentes ambientes utilizados, garantindo a inteligibilidade das falas, apresentações e demais atividades.

2.1.5. A solução deverá contemplar, além da disponibilização dos equipamentos, todos os serviços necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo transporte, montagem, instalação, configuração, testes, operação, desmontagem e suporte técnico durante os eventos. A presença de técnico especializado é indispensável para acompanhamento da operação dos equipamentos, realização de ajustes necessários e solução de eventuais intercorrências durante as atividades, reduzindo riscos de falhas e assegurando a continuidade da programação.

2.1.6. A necessidade de contratação de empresa especializada decorre, ainda, da inexistência, no âmbito da Universidade, de estrutura própria suficiente para disponibilização de todos os equipamentos e serviços técnicos necessários à execução dos eventos nas condições e quantitativos requeridos. A locação apresenta-se, portanto, como solução adequada para atender à demanda de forma pontual, evitando a necessidade de aquisição de equipamentos de utilização eventual e reduzindo custos relacionados à manutenção, armazenamento, atualização e operação desses recursos.

2.1.7. A contratação deverá assegurar que os equipamentos disponibilizados estejam em pleno funcionamento, em condições adequadas de uso e compatíveis entre si, observando-se as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Deverá também contemplar os acessórios, cabamentos, conexões, suportes, extensões, dispositivos e demais componentes necessários à instalação e operação integral da solução, ainda que não expressamente relacionados, desde que indispensáveis ao seu perfeito funcionamento.

2.1.8. Nesse contexto, a contratação dos serviços de locação de equipamentos de som, iluminação e apoio técnico constitui medida necessária para garantir a adequada infraestrutura dos eventos, proporcionando qualidade técnica, segurança operacional, continuidade das atividades e condições compatíveis com o caráter oficial, acadêmico e institucional das programações.

2.1.9. Assim, a contratação pretende assegurar a realização das solenidades de Colação de Grau das quatro Unidades Universitárias do Câmpus de Botucatu e do XXXI ENAPET 2026 de maneira organizada e eficiente, contribuindo para o adequado desenvolvimento das atividades e para a preservação da imagem institucional da Universidade.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 48031918000124-0-000009/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 13/06/2025;

III) Id do item no PCA: 1176;

IV) Classe/Grupo: 731 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL VEÍCULOS A MOTOR, FERROVIÁRIO EMBARCAÇÕES, AERONAVES, DE EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE, S/OPER;

V) Identificador da Futura Contratação: 102314-113/2026.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização, iluminação e apoio técnico, mediante disponibilização de equipamentos adequados e em pleno funcionamento, incluindo todos os serviços necessários ao transporte, montagem, instalação, configuração, testagem, operação, acompanhamento técnico, desmontagem, guarda e posterior remontagem dos equipamentos, conforme as necessidades e características dos eventos a serem realizados.

3.2. Para definição da solução mais adequada à necessidade da Administração, foram consideradas, de forma comparativa, as alternativas de aquisição dos equipamentos pela Universidade e de contratação de empresa especializada para prestação dos serviços com disponibilização dos equipamentos, levando-se em consideração aspectos técnicos, operacionais, econômicos, de manutenção, armazenamento, atualização tecnológica e disponibilidade de pessoal especializado.

Análise da alternativa de aquisição dos equipamentos

3.3. A aquisição dos equipamentos de sonorização, iluminação e apoio pela Universidade poderia, em princípio, possibilitar a utilização dos bens em eventos futuros, constituindo-se como vantagem a possibilidade de aproveitamento dos equipamentos em diferentes ocasiões, sem a necessidade de nova contratação para sua disponibilização.

3.3.1. Entretanto, a alternativa de aquisição não se mostra adequada à necessidade identificada, considerando que os equipamentos possuem utilização eventual e vinculada, predominantemente, à realização de eventos específicos, não havendo demanda contínua que justifique a manutenção de um conjunto próprio de equipamentos dessa natureza pela Universidade.

3.3.2. A aquisição também implicaria a necessidade de manutenção periódica e corretiva dos equipamentos, bem como de sua conservação e armazenamento adequado entre os períodos de utilização, gerando obrigações administrativas e operacionais permanentes para a Universidade.

3.3.3. Além disso, os equipamentos de sonorização, iluminação e tecnologia de apoio estão sujeitos à evolução tecnológica, podendo determinados modelos e recursos tornar-se tecnicamente defasados ou obsoletos ao longo do tempo. Dessa forma, a aquisição de equipamentos para utilização esporádica pode resultar, futuramente, na necessidade de novos investimentos para atualização, substituição ou complementação dos equipamentos adquiridos.

3.3.4. A adoção dessa alternativa também demandaria a disponibilidade de pessoal com conhecimento técnico específico para instalação, configuração, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos, além da necessidade de estrutura adequada para sua guarda e conservação, aspectos que ampliariam as responsabilidades da Administração para além da simples aquisição dos bens.

3.3.5. Considerando, portanto, a utilização eventual dos equipamentos, a necessidade de manutenção e armazenamento, a possibilidade de evolução e obsolescência tecnológica, a necessidade de pessoal especializado para operação e suporte técnico e os demais custos e responsabilidades associados à propriedade dos equipamentos, conclui-se que a aquisição não representa a solução mais eficiente para o atendimento da necessidade identificada.

Análise da alternativa de contratação de serviços com disponibilização dos equipamentos

3.4. A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sonorização, iluminação e apoio, com disponibilização dos equipamentos necessários, mostra-se mais adequada às necessidades da Administração, uma vez que permite que a Universidade disponha de equipamentos atualizados e compatíveis com cada evento, sem assumir os encargos decorrentes da aquisição, guarda, conservação e manutenção permanente desses bens.

3.4.1. Nessa modalidade, compete à Contratada disponibilizar equipamentos em condições adequadas de funcionamento, bem como providenciar transporte, montagem, instalação, configuração, testes, operação, acompanhamento técnico, desmontagem e remontagem, conforme o cronograma dos eventos.

3.4.2. A contratação também permite que a responsabilidade pela manutenção e eventual substituição de equipamentos com defeito ou desempenho inadequado permaneça com a Contratada, reduzindo os riscos operacionais para a Universidade e assegurando maior confiabilidade na execução dos eventos.

3.4.3. Outro aspecto relevante é a possibilidade de contar com profissional técnico especializado durante os eventos, responsável pela operação do sistema, realização de ajustes e solução de eventuais intercorrências, sem a necessidade de manter na estrutura permanente da Universidade equipe especificamente destinada a essa finalidade.

3.4.4. A solução contratada também proporciona maior flexibilidade para atender às características específicas de cada evento, permitindo o dimensionamento dos equipamentos e dos serviços de acordo com a programação, os espaços utilizados e as necessidades técnicas identificadas.

3.4.5. Dessa forma, considerando a utilização eventual dos equipamentos, a necessidade de acompanhamento técnico especializado, a evolução tecnológica do setor e os encargos associados à aquisição, armazenamento, manutenção e atualização dos equipamentos, a contratação de empresa especializada com disponibilização dos equipamentos apresenta-se como a alternativa mais adequada, eficiente e compatível com a necessidade da Administração.

Solução escolhida

3.5. Diante da análise realizada, a solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização, iluminação e apoio, com fornecimento temporário dos equipamentos necessários à execução dos eventos, incluindo transporte, montagem, instalação, configuração, testagem, operação, acompanhamento técnico, desmontagem, guarda e remontagem, quando necessária.

3.6. Para a execução dos serviços, deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- a) 06 (seis) caixas de som de 1.000 watts, destinadas à sonorização das laterais do Ginásio de Esportes;
- b) 02 (duas) caixas de som de 600 watts, destinadas à sonorização do hall de entrada do Ginásio de Esportes;
- c) 02 (duas) caixas de som de 600 watts, destinadas à sonorização da área externa do Ginásio de Esportes;
- d) 02 (duas) caixas de som de 600 watts, destinadas à utilização como monitores da Mesa Diretora instalada no Ginásio de Esportes;
- e) 04 (quatro) racks de potência, dimensionados para atendimento do sistema de sonorização do Ginásio de Esportes;
- f) 01 (uma) mesa de áudio digital de 32 canais, preferencialmente das marcas Yamaha, Midas ou Soundcraft, ou equipamento equivalente que apresente características técnicas, desempenho e qualidade compatíveis com a solução requerida;
- g) 01 (um) headset, preferencialmente da marca Shure, ou equipamento equivalente que apresente características técnicas e qualidade compatíveis;
- h) 03 (três) microfones sem fio, preferencialmente da marca Shure, ou equipamentos equivalentes que apresentem características técnicas e qualidade compatíveis;

i) 02 (dois) notebooks para utilização durante as solenidades e demais atividades previstas nos eventos;

j) 06 (seis) refletores HQI de 400 watts, destinados à iluminação do Ginásio de Esportes.

3.7. Os equipamentos relacionados deverão estar inclusos no preço dos serviços, não sendo admitida a cobrança adicional pela sua locação, transporte, montagem, instalação, configuração, operação, desmontagem ou pelos acessórios e componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

3.8. A Contratada deverá fornecer, além dos equipamentos relacionados, todos os cabos, conectores, extensões, adaptadores, suportes, pedestais, fontes, acessórios e demais componentes necessários à adequada instalação e operação do sistema, ainda que não expressamente relacionados neste Termo de Referência, desde que indispensáveis ao funcionamento da solução.

3.9. A Contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços de sonorização e operação técnica em eventos de porte e características compatíveis com o objeto, especialmente solenidades acadêmicas, cerimônias institucionais e eventos similares, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços e a qualidade técnica necessária.

3.10. A Contratada deverá disponibilizar técnico especializado para permanecer no local durante todo o período de realização de cada evento, sendo vedada a disponibilização dos equipamentos sem acompanhamento e operação técnica responsável. O profissional deverá possuir conhecimento suficiente para operar o sistema de sonorização, realizar ajustes e solucionar eventuais intercorrências durante a execução dos serviços.

3.11. A rotina de execução dos serviços deverá compreender, no mínimo:

I – transporte dos equipamentos até o local de realização do evento;

II – montagem e instalação da estrutura de sonorização e iluminação;

III – configuração, equalização e regulação dos equipamentos;

IV – realização de testes prévios e verificação do pleno funcionamento de todo o sistema;

V – disponibilização de técnico especializado para operação e acompanhamento durante o evento;

VI – reprodução de músicas de fundo, efeitos sonoros, acionamento e operação dos microfones e demais recursos de áudio necessários ao desenvolvimento das atividades;

VII – realização de ajustes de volume, equalização, microfonação, monitoramento e demais intervenções técnicas necessárias durante o evento;

VIII – desmontagem da estrutura ao término de cada evento, quando aplicável;

IX – transporte, guarda e remontagem dos equipamentos para os eventos subsequentes;

X – realização de novos testes e verificação do pleno funcionamento dos equipamentos após cada remontagem.

3.12. Para cada evento, a Contratada deverá realizar a montagem, instalação e configuração inicial dos equipamentos com antecedência mínima de 02 (dois) dias em relação à data de início da programação, de modo que toda a estrutura esteja devidamente instalada e disponível para a realização dos testes e ajustes finais.

3.13. O transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, desmontagem e remontagem dos equipamentos correrão integralmente por conta da Contratada, não cabendo à Universidade qualquer custo adicional relacionado a essas atividades.

3.14. Após a montagem e instalação da estrutura, a Contratada deverá realizar, com antecedência mínima de 01 (um) dia da realização de cada evento, testes completos de funcionamento dos equipamentos, incluindo, quando aplicável, verificação de cabos, conexões, níveis de áudio, equalização, microfones, monitores, iluminação e demais componentes do sistema, bem como os ajustes e correções que se fizerem necessários, assegurando que os equipamentos estejam em pleno funcionamento antes do início do evento.

3.15. Os serviços serão prestados no Ginásio de Esportes da Faculdade de Ciências Agronômicas da UNESP – Câmpus de Botucatu, nas seguintes datas e horários:

Evento	Data	Horário de início
XXXI ENAPET 2026	20 a 22/11/2026	07h30 em 20/11, com encerramento às 14h00 em 22/11
Colação de Grau – Faculdade de Medicina	27/11/2026	17h00
Colação de Grau – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia	04/12/2026	17h00
Colação de Grau – Faculdade de Ciências Agronômicas	11/12/2026	16h00
Colação de Grau – Instituto de Biociências de Botucatu	26/02/2027	17h00

3.16. Para as solenidades de Colação de Grau, o técnico responsável pela operação dos equipamentos deverá estar presente no local com antecedência mínima de 01 (uma) hora em relação ao horário previsto para o início da cerimônia, permanecendo durante todo o período de realização do evento e até o encerramento das atividades que dependam da operação do sistema.

3.17. Para o ENAPET 2026, a Contratada deverá adequar a presença do profissional técnico à programação do evento, garantindo acompanhamento e operação durante todo o período em que houver utilização dos equipamentos objeto da contratação.

3.18. A Contratada deverá assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços durante toda a programação, responsabilizando-se pela pronta realização de ajustes, substituições ou correções necessárias em caso de falha, mau funcionamento ou inadequação de qualquer equipamento disponibilizado.

3.19. Os equipamentos deverão apresentar condições adequadas de conservação, funcionamento, segurança e desempenho, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a manutenção e substituição de equipamentos que apresentem defeito ou desempenho incompatível com as necessidades do evento.

3.20. A Contratada deverá considerar, para o dimensionamento e execução dos serviços, as características físicas do Ginásio de Esportes e dos demais espaços utilizados durante os eventos, de modo a assegurar adequada distribuição, potência e qualidade do áudio, bem como iluminação suficiente para a realização das atividades previstas.

3.21. A solução deverá ser entregue de forma integral, não se limitando à disponibilização dos equipamentos, abrangendo todos os recursos humanos, materiais, acessórios e serviços técnicos necessários para que o sistema permaneça instalado, testado, operado e em pleno funcionamento durante os períodos de utilização.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na legislação aplicável.

4.1.1. Os equipamentos elétricos e eletrônicos utilizados na execução dos serviços deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, inclusive às exigências estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicáveis ao respectivo equipamento.

4.1.2. A contratada deverá adotar, sempre que aplicável, práticas que promovam o uso racional de energia elétrica, evitando o funcionamento desnecessário de equipamentos e desligando-os quando não estiverem sendo utilizados, ressalvadas as situações em que a manutenção em funcionamento seja necessária para a continuidade ou segurança da operação.

4.1.3. A contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, especialmente embalagens, materiais elétricos, componentes, cabos ou outros materiais descartados, observando a legislação ambiental aplicável.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não será exigida marca ou modelo específico para os equipamentos objeto da contratação, devendo a contratada disponibilizar equipamentos novos ou em adequado estado de conservação e funcionamento, compatíveis com as características e necessidades dos eventos e capazes de assegurar a qualidade e a continuidade dos serviços.

4.2.1. Para o sistema de sonorização, deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos e quantitativos:

a) 06 (seis) caixas de som de 1.000 watts, destinadas à sonorização das laterais do Ginásio de Esportes;

b) 02 (duas) caixas de som de 600 watts, destinadas à sonorização do hall de entrada;

c) 02 (duas) caixas de som de 600 watts, destinadas à sonorização da área externa;

d) 02 (duas) caixas de som de 600 watts, destinadas à utilização como monitores da Mesa Diretora;

e) 04 (quatro) racks de potência, compatíveis e adequadamente dimensionados para o sistema de sonorização;

f) 01 (uma) mesa de áudio digital de 32 canais, preferencialmente das marcas Yamaha, Midas ou Soundcraft, ou equipamento equivalente em características técnicas, desempenho e qualidade;

g) 01 (um) headset, preferencialmente da marca Shure, ou equipamento equivalente;

h) 03 (três) microfones sem fio, preferencialmente da marca Shure, ou equipamentos equivalentes;

i) 02 (dois) notebooks para utilização durante as solenidades e demais atividades previstas;

j) 06 (seis) refletores HQI de 400 watts para iluminação do Ginásio de Esportes.

4.2.2. A indicação preferencial de marcas tem como finalidade estabelecer parâmetro de qualidade e desempenho para os equipamentos, admitindo-se equipamentos de outras marcas ou modelos, desde que comprovadamente apresentem características técnicas, desempenho e qualidade equivalentes ou superiores às necessidades estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.3. Os equipamentos deverão ser compatíveis entre si e adequados às dimensões, características acústicas e condições de utilização do Ginásio de Esportes, cabendo à contratada realizar a correta configuração, regulação e instalação do sistema.

4.2.4. A contratada deverá disponibilizar todos os acessórios, componentes, cabos, conectores, extensões, suportes, pedestais, adaptadores, fontes e demais materiais necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, ainda que não expressamente relacionados neste Termo de Referência.

Requisitos de funcionamento e operação

4.3. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados, configurados e testados em perfeitas condições de funcionamento, observando-se os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3.1. A contratada deverá disponibilizar profissional técnico com experiência compatível com o objeto para realizar a operação dos equipamentos durante todo o período de utilização, não sendo admitida a permanência dos equipamentos sem acompanhamento técnico durante a realização dos eventos.

4.3.2. O profissional responsável deverá possuir conhecimento técnico suficiente para realizar a operação de mesa de áudio, microfones, monitores, reprodução de músicas e efeitos sonoros, ajustes de volume e equalização e demais atividades necessárias ao adequado desenvolvimento dos eventos.

4.3.3. A contratada deverá realizar testes prévios dos equipamentos, incluindo testes de microfones, caixas de som, monitores, mesa digital, conexões, reprodução de áudio e demais componentes do sistema, de forma a identificar e corrigir eventuais falhas antes do início das atividades.

4.3.4. Na ocorrência de falha, defeito ou indisponibilidade de qualquer equipamento durante a execução dos serviços, a contratada deverá providenciar, às suas expensas e no menor prazo possível, o reparo ou a substituição do equipamento, de modo a não comprometer a continuidade do evento.

4.3.5. A contratada será integralmente responsável pelos equipamentos disponibilizados, inclusive quanto ao transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, desmontagem, guarda e demais atividades necessárias à execução do objeto.

Garantia da contratação

4.4. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a execução pontual dos serviços, o prazo de utilização dos equipamentos, a baixa complexidade da prestação sob o ponto de vista da Administração e a possibilidade de acompanhamento e fiscalização direta da execução contratual.

4.4.1. A não exigência de garantia não afasta a responsabilidade integral da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à substituição de equipamentos defeituosos, correção de falhas na execução dos serviços e reparação de eventuais prejuízos decorrentes de sua atuação.

Vistoria

4.5. Considerando que as características gerais do local de execução dos serviços e os quantitativos dos equipamentos necessários estão previamente definidos neste Termo de Referência, não será obrigatória a realização de vistoria prévia para participação na contratação.

4.5.1. A ausência de vistoria obrigatória não exime a contratada da responsabilidade de conhecer as condições necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas ao acesso ao local, montagem, instalação, posicionamento dos equipamentos, disponibilidade de energia elétrica e demais condições que possam interferir na execução do objeto.

4.5.2. Caso a contratada considere necessária a realização de visita técnica para o adequado dimensionamento e planejamento dos serviços, poderá solicitar previamente à Administração o agendamento de vistoria, sem que sua realização constitua condição obrigatória para participação na contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto compreenderá a disponibilização dos equipamentos de sonorização, iluminação e apoio especificados neste Termo de Referência, em pleno funcionamento, bem como a prestação de todos os serviços necessários à sua adequada utilização, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, configuração, testes, operação, acompanhamento técnico, desmontagem, guarda ou retirada e posterior remontagem, quando necessária.

5.1.1. A execução dos serviços terá início a partir de 18/11/2026, data a partir da qual a contratada estará autorizada a iniciar a montagem da estrutura destinada ao XXXI ENAPET 2026, mediante agendamento prévio com a Diretoria Técnica Acadêmica da Faculdade de Ciências Agrônômicas – FCA.

5.1.2. O agendamento e os alinhamentos necessários à execução dos serviços deverão ser realizados com a Sra. Carolina M. Bastos, Assessora Administrativa da Diretoria Técnica Acadêmica/FCA, por meio do telefone/WhatsApp (14) 3880-7130 ou pelo endereço eletrônico dta.fca@unesp.br, sem prejuízo dos contatos posteriormente indicados pela Administração para acompanhamento e fiscalização contratual.

5.1.3. Para cada evento, a contratada deverá concluir a montagem e instalação dos equipamentos com antecedência mínima de 02 (dois) dias em relação à data de início do evento.

5.1.4. Após a montagem e instalação, a contratada deverá realizar a configuração, testes de funcionamento e ajustes necessários, de modo que todos os equipamentos estejam testados e em pleno funcionamento até 01 (um) dia antes do início do evento.

5.1.5. Entre os eventos, caberá à contratada realizar, conforme sua logística de execução, a desmontagem, retirada, transporte e posterior remontagem dos equipamentos, quando necessária, observando-se os prazos estabelecidos nos itens 5.1.3 e 5.1.4 para o evento subsequente.

5.1.6. A contratada deverá garantir a mesma qualidade, quantidade e padrão técnico de atendimento durante todos os eventos abrangidos pela contratação, não sendo admitida a redução ou substituição dos equipamentos por outros de desempenho inferior às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.7. A operação do sistema de sonorização deverá ser realizada por técnico especializado disponibilizado pela contratada, que deverá permanecer no local durante todo o período de utilização dos equipamentos e da realização das atividades que dependam de sua operação.

Cronograma de realização dos serviços

5.2. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes eventos e respectivas datas:

a) XXXI Encontro Nacional dos Grupos do Programa de Educação Tutorial – ENAPET 2026: de 20 a 22/11/2026, com início da programação às 07h30 do dia 20/11/2026 e encerramento previsto para as 14h00 do dia 22/11/2026;

Programação Geral

Data	Atividade	Local	Início	Término
19/11	Instalação som, tenda e decoração	Ginásio	a combinar	
20/11	Credenciamento, atividades acadêmicas, refeições e atividades culturais	Ginásio, auditório Paulo Rodolfo, centrais de sala e tenda	7h30	21h00
21/11	Atividades acadêmicas, apresentação de trabalhos, GDT, minicursos, refeições e atividades culturais	Ginásio, auditório Paulo Rodolfo, centrais de sala e tenda	8h00	22h00
22/11	Assembleia geral e almoço	Ginásio	8h00	14h00

b) Solenidade de Colação de Grau da Faculdade de Medicina: 27/11/2026, com início às 17h00;

c) Solenidade de Colação de Grau da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia: 04/12/2026, com início às 17h00;

d) Solenidade de Colação de Grau da Faculdade de Ciências Agrônômicas: 11/12/2026, com início às 16h00;

e) Solenidade de Colação de Grau do Instituto de Biociências de Botucatu: 26/02/2027, com início às 17h00.

5.2.1. A contratada deverá informar à Diretoria Técnica Acadêmica da FCA, com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos de cada evento, o nome e os dados de identificação do profissional técnico que realizará a operação dos equipamentos.

5.2.2. O técnico responsável deverá permanecer na operação dos equipamentos durante todo o período de realização do evento, não sendo admitida a ausência do profissional sem que haja substituto devidamente capacitado.

5.2.3. Na hipótese de necessidade de substituição do técnico previamente informado, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização e a gestão do contrato com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, sempre que a situação for previsível.

5.2.4. Em situações excepcionais e imprevisíveis que impossibilitem a comunicação prévia, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização, providenciando profissional substituto com qualificação técnica compatível, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

5.2.5. A contratada deverá planejar sua logística de desmontagem, transporte, armazenamento e remontagem de forma a garantir o cumprimento integral do cronograma estabelecido, mantendo os equipamentos devidamente instalados e em pleno funcionamento dentro dos prazos definidos neste Termo de Referência.

Dos ensaios de formatura

O serviço de sonorização deverá contemplar, também, a disponibilização dos equipamentos e do técnico responsável pela sua operação para a realização dos ensaios de formatura, a serem realizados no dia anterior ou, excepcionalmente, em outra data previamente acordada, em relação às respectivas solenidades de Colação de Grau.

Considerando que cada Unidade poderá realizar os ensaios em dias e horários distintos, deverá ser adotado, preferencialmente, como horário padrão o dia anterior à solenidade de Colação de Grau, às 14h, salvo necessidade específica da Unidade, hipótese em que eventual alteração deverá ser previamente acordada com a Contratada pela respectiva Diretoria Técnica Acadêmica.

O técnico responsável pela operação do sistema de sonorização deverá estar presente no local no horário previsto para o início do ensaio, permanecendo durante todo o período de sua realização e até o encerramento das atividades que dependam da utilização e operação dos equipamentos de sonorização.

O agendamento e eventuais alterações de data e horário dos ensaios serão realizados previamente entre a respectiva Diretoria Técnica Acadêmica e a Contratada, observada a programação dos eventos e a necessidade de garantir a adequada execução dos serviços.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão realizados no Ginásio de Esportes da Faculdade de Ciências Agrônômicas – FCA/UNESP, Câmpus de Botucatu, Fazenda Lageado, Botucatu/SP, bem como nos ambientes adjacentes que integram a estrutura do local e que sejam indicados pela Administração para instalação dos equipamentos.

5.3.1. Para as solenidades de Colação de Grau, o técnico responsável deverá estar presente no local com antecedência mínima de 01 (uma) hora em relação ao horário previsto para o início da cerimônia, permanecendo durante toda a sua realização.

5.3.2. Dessa forma, a operação técnica deverá estar disponível, no mínimo, a partir dos seguintes horários:

- a) Faculdade de Medicina – 27/11/2026: 16h00;
- b) Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia – 04/12/2026: 16h00;
- c) Faculdade de Ciências Agrônômicas – 11/12/2026: 15h00;
- d) Instituto de Biociências de Botucatu – 26/02/2027: 16h00.

5.3.3. Para o ENAPET 2026, a operação e o acompanhamento técnico deverão observar a programação oficial do evento, abrangendo todo o período em que houver utilização dos equipamentos contratados.

5.3.4. Os horários poderão ser ajustados pela Administração em razão de alterações na programação dos eventos, desde que previamente comunicados à contratada e respeitados os limites e condições estabelecidos no instrumento contratual.

Materiais e equipamentos a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar, instalar, configurar, operar e, quando necessário, substituir os materiais e equipamentos nas quantidades e características mínimas estabelecidas neste Termo de Referência:

- a) 06 (seis) caixas de som de 1.000 watts, destinadas às laterais do Ginásio de Esportes;
- b) 02 (duas) caixas de som de 600 watts, destinadas ao hall de entrada;
- c) 02 (duas) caixas de som de 600 watts, destinadas à área externa;
- d) 02 (duas) caixas de som de 600 watts, destinadas à utilização como monitores da Mesa Diretora;
- e) 04 (quatro) racks de potência;
- f) 01 (uma) mesa de áudio digital de 32 canais, preferencialmente das marcas Yamaha, Midas ou Soundcraft, ou equipamento equivalente;
- g) 01 (um) headset, preferencialmente da marca Shure, ou equipamento equivalente;
- h) 03 (três) microfones sem fio, preferencialmente da marca Shure, ou equipamentos equivalentes;
- i) 02 (dois) notebooks;

j) 06 (seis) refletores HQI de 400 watts.

5.4.1. A contratada deverá disponibilizar, sem qualquer custo adicional, todos os materiais, ferramentas, acessórios e utensílios necessários à instalação, configuração, operação e pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo cabos, conectores, extensões, adaptadores, suportes, pedestais, fontes e demais componentes necessários.

5.4.2. Os equipamentos deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento durante todo o período de utilização, cabendo à contratada providenciar, às suas expensas e em tempo hábil, a substituição ou reparação de qualquer equipamento que apresente defeito, falha ou desempenho incompatível com as necessidades do evento.

5.4.3. A contratada deverá informar, quando solicitado pela fiscalização, a marca e o modelo dos equipamentos efetivamente disponibilizados para a execução dos serviços.

5.4.4. Na documentação fiscal relativa à prestação dos serviços, deverão constar o número do processo e o número da Nota de Empenho, bem como as demais informações exigidas pela legislação e pelos procedimentos administrativos da UNESP.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. A Universidade não dispõe, em quantidade e condições suficientes, dos equipamentos de sonorização, iluminação e apoio necessários à realização dos eventos, tampouco de equipe técnica especializada para sua montagem, configuração e operação.

5.5.2. O Ginásio de Esportes da Faculdade de Ciências Agrônômicas possui dimensões e características próprias de um espaço destinado à realização de eventos de grande porte e com público numeroso, devendo a contratada considerar essas condições para o adequado dimensionamento, posicionamento e configuração dos equipamentos.

5.5.3. Os equipamentos deverão ser distribuídos de acordo com os ambientes e locais indicados neste Termo de Referência, contemplando as laterais do Ginásio de Esportes, o hall de entrada, a área externa e a Mesa Diretora, de modo a proporcionar adequada cobertura e inteligibilidade do áudio nos espaços utilizados durante os eventos.

5.5.4. A contratada deverá considerar, no dimensionamento de sua proposta, todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo equipamentos, mão de obra, técnico especializado, transporte, frete, carga e descarga, montagem, instalação, configuração, testes, operação, desmontagem, transporte e remontagem entre os eventos, quando necessária, bem como a substituição de equipamentos ou componentes que apresentarem falhas durante a execução.

5.5.5. Considerando que os serviços serão executados em cinco eventos distintos, realizados em datas diferentes, a contratada deverá planejar previamente sua logística de montagem, desmontagem, transporte e remontagem dos equipamentos, de modo a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5.6. A execução deverá contemplar integralmente os cinco eventos previstos na contratação, não sendo admitida a prestação parcial que comprometa o atendimento de qualquer das solenidades ou atividades programadas.

Garantia e responsabilidade pela execução dos serviços

5.6. A contratada deverá assegurar o pleno funcionamento e adequado desempenho dos equipamentos durante todo o período de execução e utilização dos serviços, responsabilizando-se pela correção de falhas, realização dos ajustes necessários e, quando aplicável, reparação ou substituição dos equipamentos, componentes ou acessórios que apresentarem defeitos, vícios ou funcionamento inadequado.

5.6.1. A reparação ou substituição de equipamentos, componentes ou acessórios que apresentarem defeito ou desempenho incompatível com as especificações contratadas deverá ser realizada pela contratada, às suas expensas, em prazo compatível com a necessidade de continuidade do evento, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.6.2. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo instrumento contratual, permanecendo sua responsabilidade quanto às falhas, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados.

5.6.3. As obrigações de correção, reparação ou substituição decorrentes de falhas ou defeitos identificados durante a execução dos serviços permanecerão exigíveis ainda que o prazo de vigência contratual tenha se encerrado, quando a ocorrência estiver relacionada a obrigação assumida pela contratada durante a execução do objeto.

5.6.4. A eventual conclusão ou recebimento dos serviços pela Administração não afastará a possibilidade de apuração de responsabilidades e aplicação das medidas administrativas cabíveis quando posteriormente identificados descumprimentos contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa e os prazos legais aplicáveis.

5.6.5. A contratada será responsável pela segurança, conservação, funcionamento e desempenho dos equipamentos disponibilizados, bem como pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução dos serviços, na forma da legislação aplicável.

5.6.6. A fiscalização e o recebimento dos serviços pela Administração não eximirão a contratada das responsabilidades decorrentes das obrigações assumidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos específicos de transição e finalização do contrato, em razão das características do objeto, que consiste na prestação de serviços de locação de equipamentos e suporte técnico para eventos determinados e previamente programados.

5.7.1. Ao término de cada evento, quando aplicável, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada dos equipamentos, observando o cronograma dos eventos subsequentes e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7.2. Após a realização do último evento, caberá à contratada realizar a desmontagem e retirada integral dos equipamentos e materiais utilizados, deixando os espaços utilizados nas mesmas condições em que foram disponibilizados pela Administração.

Liquidação e Pagamento

5.8. A prestação dos serviços será executada em 05 (cinco) etapas, correspondentes aos eventos relacionados no presente Termo de Referência, conforme o cronograma estabelecido para cada solenidade.

5.8.1. Após a realização de cada serviço, será realizado o recebimento definitivo da respectiva etapa, mediante verificação da execução dos serviços em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.8.2. Após o recebimento definitivo de cada etapa, a Contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente prestados, para fins de liquidação e pagamento.

5.8.3. A Nota de Empenho será emitida de forma global, sendo o pagamento realizado de forma parcelada, após a execução e o recebimento definitivo de cada etapa do objeto.

5.8.4. Para as cerimônias de Colação de Grau, caberá à comissão de formatura da respectiva unidade universitária comunicar à Contratada, por meio eletrônico, a conclusão dos serviços e o recebimento definitivo, bem como encaminhar a documentação comprobatória necessária para a liquidação e o pagamento, incluindo a respectiva Nota Fiscal, com cópia para a Diretoria Técnica Acadêmica da Faculdade de Ciências Agrônômicas – FCA.

5.8.5. Será de responsabilidade de cada comissão de formatura o acompanhamento da execução dos serviços relativos à respectiva solenidade, bem como a comunicação e o encaminhamento tempestivo da documentação necessária à liquidação e ao pagamento.

5.8.6. Eventuais consequências decorrentes da ausência ou do atraso no encaminhamento da documentação comprobatória necessária à liquidação e ao pagamento serão de responsabilidade da unidade responsável pelo respectivo evento, sem prejuízo das atribuições da fiscalização e da gestão contratual.

5.8.7. Para o evento XXXI ENAPET 2026, de responsabilidade da Reitoria, a comissão responsável pelo evento realizará os procedimentos de comunicação do recebimento dos serviços e encaminhamento da documentação comprobatória, observando-se o mesmo fluxo estabelecido nos itens anteriores.

5.8.8. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, observados os procedimentos, prazos e demais condições estabelecidos na legislação aplicável e no instrumento contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.20. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.32. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.33. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.34. Tratando-se de consórcio:

8.34.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.34.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.34.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.34.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio;

8.35. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.35.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.35.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.35.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.35.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.35.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 25.000,00

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Gestão/Unidade: 102314 - Faculdade de Ciências Agrônômicas – UNESP, Câmpus de Botucatu;
2. Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro do Estado;
3. Programa de Trabalho: 12.364.4807.5304;
4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAIO ANTONIO CARBONARI

Autoridade competente

PAULO SERGIO DOS SANTOS FERNANDES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/09/2026 às 14:21:01.